ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

LEI Nº 211, DE 24 DE JANEIRO DE 1965.

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica considerado Feriado Municipal a data de 02 de fevereiro, em homenagem a Nossa Senhora dos Navegantes, a Padroeira do Município de Guaíra e da Paróquia local.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 24 DE JANEIRO DE 1965.

KURT WALTER HASPER
Prefeito Municipal